

**LEI N.º 2288/2019**

**Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber em doação Chácara e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras denominado Chácara n.º 79-B (setenta e nove-B), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 5.185,11m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados) de propriedade de Imobiliária Buriti Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.216.937/0001-06, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos sob o n.º 47.201, Livro n.º 2, Ficha 1, avaliado em R\$ 207.404,40 (duzentos e sete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único** - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para implantação de área de lazer ou para futura captação de ICMS Ecológico.

**Art. 2º** As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**